



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL Nº 19/2021

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO NEABI –
BIÊNIO 2021/2023**

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, com base na Resolução Nº 62 do Conselho Superior (CS), de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *campus* João Pessoa, torna público o **processo de eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos e discentes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *campus* João Pessoa**, para mandato referente ao Biênio 2021-2023, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA COMPOSIÇÃO DO NEABI

1.1 O presente Edital visa a normatizar os procedimentos de eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes do NEABI/IFPB-*campus* João Pessoa, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução N.º 62-CS, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFPB.

1.2 No IFPB - *campus* João Pessoa, o NEABI está vinculado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) e articulado junto ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED).

1.3 O NEABI é composto por 01 (um) Coordenador, 01 (um) vice-coordenador, 02 (dois) representantes docentes, 02 (dois) representantes técnico-administrativos, 02 (dois) representantes discentes e 02 (dois) representantes da comunidade externa.

1.3.1 O coordenador e vice-coordenador são servidores efetivos, lotados no *campus*, investidos pela Direção Geral por meio de portaria.

1.3.2 Os representantes docentes, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano no *campus*;

1.3.3 Os representantes dos técnico-administrativos, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar lotados há mais de um ano no *campus*.

1.3.4 Os representantes discentes, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos pelos seus pares, na forma deste edital, e deverão estar regularmente matriculados e participando das atividades acadêmicas.

1.3.5 Os representantes da comunidade externa serão indicados pela Direção Geral do *campus*, em articulação com a coordenação do NEABI, e deverão estar ligados a associações culturais, entidades ou representantes do movimento negro e indígena da Região Metropolitana de João Pessoa.

1.4 No caso de renúncia, afastamento ou desligamento do titular, será convocado o suplente imediato.

Parágrafo Único. No caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO NEABI

2.1 Aos membros do NEABI compete:

- a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador;
- b) Estimular o fomento de ações educativas, no ensino, na pesquisa e na extensão, para a disseminação da história e memória da cultura afro-brasileira e indígena no *campus*;
- c) Apoiar os projetos voltados à valorização da memória e cultura afro-brasileira e indígena no *campus*;
- d) Apresentar editais e projetos voltados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo NEABI;
- e) Promover a interação entre os *campi*, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às memórias e culturas afro-brasileiras e indígenas;
- f) Propor a realização de palestras, seminários, colóquios e debates com a comunidade acadêmica sobre o tema étnico-racial e indígena;
- g) Estimular o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, no âmbito do *campus*.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Processo Eleitoral compreende:

- a) Instituição da Comissão Eleitoral;
- b) Publicação de Editais;
- c) Inscrição das candidaturas;
- d) Publicação da lista de eleitores;
- e) Recebimento de recursos;
- f) Homologação das candidaturas;
- g) Fiscalização das candidaturas;
- h) Votação, apuração e divulgação do resultado;
- i) Homologação do resultado.

3.2 A escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes do NEABI é realizada por meio de voto direto e secreto, em único turno.

Parágrafo único. Cada eleitor deverá votar em um único candidato.

3.3 O Processo eleitoral, presidido pelo Coordenador do NEABI, será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria nº 261/2021/DG/JP/REITORIA/IFPB, publicada em 01 de setembro de 2021.

3.4 Concluído o período de inscrição e não havendo candidatos inscritos em quaisquer das representações, a Direção Geral poderá, mediante consulta à DDE, DIPPED e Coordenação do NEABI, preencher as vagas restantes por meio de indicação.

3.5 Os membros do NEABI serão investidos como representantes de seus segmentos, por meio de portaria, emitida pela Direção Geral do *campus* João Pessoa, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos para mais 01 (um) mandato de igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os docentes, técnico-administrativos e discentes interessados em compor o NEABI deverão preencher o Formulário de Inscrição On-line.

4.2 O Formulário de Inscrição estará disponível no período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, no seguinte endereço: <https://forms.gle/U6syqGCEDS8tGrk6A>.

4.3 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá divulgar, no prazo de 01 (um) dia útil, o registro das candidaturas e publicar a lista oficial dos inscritos, em ordem alfabética e por segmento, na página oficial do *campus*.

4.4 Caso tenha sua solicitação indeferida, o candidato terá um prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação da lista de inscritos, para encaminhar pedido de recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Eleitoral, por meio do seguinte endereço de e-mail: neabi.jp@ifpb.edu.br.

4.5 A Comissão Eleitoral apreciará o pedido de reconsideração e emitirá decisão em 01 (um) dia útil após o recebimento do pedido.

4.6 Após a apreciação dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá homologar o registro das candidaturas e publicar a lista oficial, em ordem alfabética e por segmento, na página oficial do *campus* João Pessoa.

5. DOS ELEITORES

5.1 Nos termos deste Edital, consideram-se eleitores:

- a) docentes do Quadro Permanente do IFPB - *campus* João Pessoa em efetivo exercício: eleitores dos representantes dos docentes do NEABI.
- b) Servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB - *campus* João Pessoa em efetivo exercício: eleitores dos representantes técnico-administrativos do NEABI;
- c) estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPB - *campus* João Pessoa: eleitores dos representantes discentes do NEABI.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será facultativa e uninominal, no formato eletrônico, das 08h às 17h do dia 21 de outubro de 2021, exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do *campus* João Pessoa.

6.2 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas do IFPB.

6.3 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo sistema eletrônico, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

6.4 O voto será pessoal e intransferível, sendo proibida a transferência de dados de acesso pessoal das contas para este fim.

6.5 No ambiente de votação, os nomes dos candidatos constarão no formulário oficial em ordem alfabética, identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.

6.6 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser usado o prenome, sobrenome, nome social, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.

6.7 Cada eleitor poderá votar uma única vez para a escolha de apenas um(a) candidato(a) na respectiva categoria de representação.

6.8 A Comissão Eleitoral providenciará o bom funcionamento dos procedimentos de eleição.

6.9 Encerrada a votação, no mesmo dia, caberá à Comissão Eleitoral o acompanhamento da apuração eletrônica dos votos.

6.10 Serão considerados eleitos como Membros Titulares do NEABI/IFPB-*campus* João Pessoa os dois candidatos mais votados em cada categoria, sendo facultado ao terceiro e quarto colocados a atuação como Suplentes.

7. DO RESULTADO E POSSE DOS ELEITOS

7.1 O resultado da eleição será proclamado logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no site oficial do *campus* João Pessoa no dia **21 de outubro de 2021**, após a apuração.

7.2 Em caso de empate na apuração entre os servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência em ações ligadas à temática étnico-racial e indígena, comprovada por meio de consulta ao Currículo *Lattes*;
- b) Candidato com maior tempo serviço no *campus* João Pessoa;
- c) Candidato com maior idade.

7.3 Em caso de empate na apuração entre os estudantes, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência em ações ligadas à temática étnico-racial e indígena, comprovada por meio de consulta ao Currículo *Lattes*;
- b) Cursando o ano/série mais avançado no curso;
- c) Maior idade.

7.4 Os candidatos eleitos tomarão posse durante a primeira reunião do NEABI, que deverá ser convocada pelo Coordenador após a finalização do processo eleitoral.

8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições de candidaturas	20/09 a 08/10/2021
Publicação da lista de candidatos	11/10/2021
Interposição de recursos	13/10/2021
Homologação das candidaturas	14/10/2021
Votação	21/10/2021
Publicação do Resultado	21/10/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Perderá o direito à condição de representante do NEABI, em qualquer tempo, o servidor, docente ou técnico-administrativo que deixar de pertencer ao quadro permanente da Instituição e/ou deixar de frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NEABI.

9.2 Perderá o direito à condição de representante do NEABI, em qualquer tempo, o discente que deixar de ter matrícula ativa no *campus* João Pessoa e/ou deixar de frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NEABI.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvidas a DDE e o DIPPED.

João Pessoa, 17 de setembro de 2021

(assinado eletronicamente)

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Diretor Geral

IFPB – *campus* João Pessoa